



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 190/2024

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço que consiste na disponibilização do acesso às bases de dados dos sistemas da Receita Federal do Brasil - RFB, para fins de consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio eletrônico, fazendo uso de Webservice INFOCONV, que serão utilizados para a comunicação processual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a consulta à base de dados de Pessoas Físicas e Jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB) se configura como elemento essencial para o bom funcionamento dos sistemas desta Corte de Contas que operam com tais informações.

2.2. Considerando que as consultas à base da RFB se estendem aos sistemas e-Contas, SICOP, ACD, SICAPs e CADUN, utilizados pelos servidores do TCE/TO para busca de dados pessoais através da solução INFOCONV.

2.3. Considerando que o Contrato de Adesão INFOCONV confere ao Centro de Gerenciamento de Informações Estratégicas (CGIE) acesso a determinadas bases de dados da Receita no contexto do LabContas, conforme exposto pelo próprio departamento no Memorando 0697429.

2.4. Considerando que essa integração garante aos nossos sistemas o acesso a dados confiáveis e íntegros, uma vez que a Receita Federal do Brasil detém, em exclusividade, o registro completo e atualizado de CPFs e CNPJs válidos no território nacional.

2.5. A presente contratação torna-se imprescindível em razão da iminente expiração do Contrato de Adesão INFOCONV nº 112/2019 (0262346), dos autos SEI nº 19.001901-8, previsto para 22/07/2024, não sendo possível sua prorrogação, por possuir vigência de 60 (sessenta) meses a partir de 12/06/2019.

2.6. Para viabilizar o acesso às bases de dados da RFB, o TCE/TO firmará contratos com os respectivos prestadores de serviços de TI, mediante intermediação da COTEC da RFB. Esses contratos terão como objetivo o ressarcimento dos custos de acesso às informações indicadas neste item, devidos aos referidos prestadores.

2.7. O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) atua como parceiro tecnológico da Receita Federal do Brasil na prestação de serviços de TI, conforme estabelecido na Lei n. 4.516/64, onde em seu Art. 2º tem a seguinte redação:

2.8. *Art. 2º O Serviço Federal de Processamento de Dados terá por objeto a execução, com exclusividade, por processos eletromecânicos ou eletrônicos, de todos os serviços de processamento de dados e tratamento de informações, necessários aos órgãos do Ministério da Fazenda a execução de serviços congêneres que venha a contratar com outros órgãos da administração federal, estadual ou municipal; a prestação do processamento técnico a esses mesmos órgãos, no campo de sua especialidade.*

2.9. De forma geral, a consulta à base de dados da Receita Federal do Brasil contribui significativamente para a qualidade dos serviços prestados pela Corte de Contas, assegurando confiabilidade, agilidade, segurança e modernização no tratamento das informações.

2.10. A contratação se dará por meio Contrato de Adesão para Prestação de Serviço Especializados de TIC, conforme Minuta Contrato de Adesão SERPRO (0703461) anexo.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO**

3.1. O acesso à base de dados dos sistemas da RFB será disponibilizado por meio do Sistema de Informações para contratantes INFOCONV CPF/CNPJ em atendimento à(s) Demanda(s) SRRF que permite(m) ao Contratante efetivar o acesso às informações e aos dados da Base da RFB do CPF e do CNPJ, com retorno das informações pertinentes a dados não abrangidos pelo sigilo fiscal e perfil do Contratante habilitado pela RFB.

3.2. A disponibilidade do acesso dar-se-á após o cadastramento/habilitação dos dados do Contratante e do contrato no sistema INFOCONV.

3.3. O registro dos dados cadastrais da Contratada referentes ao perfil de acesso serão executados pela RFB.

3.4. O registro dos dados referentes ao Contrato e cadastramento dos IP's de acesso, serão executados pela Contratada. Para tanto, a Contratante deve Informar a relação de endereços IP das estações de trabalho que acessarão o sistema.

3.5. As consultas disponíveis e seu conteúdo são limitadas às disposições contidas nas demandas correlatas.

3.6. Os serviços que compõem o objeto deste TR não fazem uso de mão de obra exclusiva para sua execução.

3.7. Excetuadas as atividades de suporte em 1º nível de atendimento, os serviços que integram o objeto deste TR a serem contratados não poderão ser terceirizados.

3.8. O ambiente necessário ao Contratante será conforme disposto nos manuais técnicos disponibilizados.

3.9. Fica reservada a União, por meio da RFB, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre o acesso.

3.10. Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.

3.11. **Das Características do Serviço**

3.11.1. A principal característica do Sistema INFOCONV é a segurança. Com a utilização de Certificação Digital ICP – Brasil, ficam garantidos conceitos como confidencialidade, autenticidade, rastreabilidade, entre outros, aderentes a mais recente normatização da RFB.

3.11.2. CPF - Cadastro de Pessoas Físicas - É um banco de dados gerenciado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, que armazena informações cadastrais de contribuintes obrigados à inscrição no CPF, ou de cidadãos que se inscreveram voluntariamente. (fonte: Site Receita). Foi efetivamente instituído em 1968 por força do Decreto-lei nº 401 de 30 de dezembro de 1968. "Art. 1º O Registro de Pessoas Físicas criado pelo artigo 11 da Lei número 4.862 de 29 de novembro de 1965 é transformado no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)...". Funcionalidades:

3.11.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.11.2.2. Alteração/Regularização do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.11.2.3. Geração do CPF;

3.11.2.4. Consulta aos Dados no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.11.2.5. Reemissão do Comprovante de Inscrição;

3.11.2.6. Emissão do Comprovante de Situação Cadastral, inclusive em PDF, quando Associação de Pessoas Naturais (Arpen).

3.11.3. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - O CNPJ compreende as informações cadastrais das entidades de interesse das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O CNPJ foi criado no dia 1º de julho de 1998, por intermédio da Instrução Normativa SRF nº 27/1998, como uma evolução do antigo Cadastro Geral de Contribuintes - CGC (Leis 4.503/64 e 5.614/70) e por vezes também é grafado como CNPJ-ME. Encontra-se regulamentado pela Instrução Normativa RFB 1.470/2014. Funcionalidades:

3.11.3.1. Consulta aos dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.11.4. CND - Certidão de Débito Negativa - A Certidão Negativa de Débitos (CND) é um documento que tem como objetivo comprovar que uma pessoa, empresa ou bem (carro, imóvel, terreno, etc.) não possui débitos junto aos órgãos públicos, nem que existem ações civis, criminais ou federais. Existem vários tipos de certidão negativa, como por exemplo: certidão negativa de débitos tributários (federal, estadual e municipal); de protesto, de falência, etc.

3.11.5. Permite a consulta aos dados da Base da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND), com retorno das informações pertinentes a dados não abrangidos pelo sigilo fiscal, e acesso à base CND sendo caracterizado “Emissão de CND” quando da efetiva consulta, não houver disponibilidade das informações, ativando automaticamente o processo de “análise fiscal” que é a busca e validação dos dados nas bases pertinentes a CND, que após concluído, disponibilizará ou não as informações para emissão, em decorrência de possíveis pendências em qualquer das bases. Funcionalidades:

3.11.5.1. Consulta aos dados da Certidão Negativa de Débito (CND) para PF, PJ e ITR;

3.11.5.2. Emissão da Certidão Negativa de Débito (CND) para PF, PJ e ITR;

3.11.6. DOI - Declaração de Operações Imobiliárias - A Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI deve ser emitida sempre que haja transmissão de imóveis ou de direitos sobre imóveis, em obediência às normas legais pertinentes ao tema. Funcionalidades:

3.11.6.1. Consulta aos dados da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).

3.11.7. CAFIR - Cadastro de Imóveis Rurais - Cafir é o cadastro administrado pela Receita Federal do Brasil - RFB, com informações referentes aos imóveis rurais do país, seus titulares e, se for o caso, os condôminos ou compossuidores. Funcionalidades:

3.11.7.1. Consulta aos dados do Cadastro de Imóveis Rurais (CAFIR).

3.11.8. TAS - Transferência de Arquivo Seguro - O arquivo TAS (Transferência de Arquivo Seguro) fornece informações diárias dos contribuintes cuja situação cadastral simplificada tenha sido modificada no período, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com os seguintes dados:

3.11.8.1. Dados de Pessoas Físicas: Número do CPF e Situação Cadastral Simplificada;

3.11.8.2. Dados de Pessoas Jurídicas: Número do CNPJ e Situação Cadastral Simplificada.

3.12. Dos Níveis de Serviço

3.12.1. Os níveis de serviço acordados e os descontos pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

COD	Indicador	Intervalo	Avaliação	Desconto
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço(24h)*	90%> Disp ≥ 82%	Mensal**	1.0% sobre o valor faturado no período.
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço(24h)*	82%> Disp ≥ 72%	Mensal**	3.5% sobre o valor faturado no período.
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço(24h)*	72%> Disp	Mensal**	4.4% sobre o valor faturado no período.

3.12.2. O ambiente INFOCONV será disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, e em caso de manutenção preventiva, essa ocorrerá no período de 01:00 às 05:00 horas a ser programada e comunicada previamente. São consideradas justificadas as indisponibilidades nas ocorrências conforme a seguir:

3.12.2.1. Períodos de manutenção por interesse da RFB e paradas acordadas entre SERPRO e RFB;

3.12.2.2. Motivos de força maior e naturais sem a governança do SERPRO, tais como guerras, terremotos, enchentes e etc;

3.12.2.3. Indisponibilidade tratada como incidentes que dependam de dados/informações adicionais do usuário;

3.12.2.4. Indisponibilidade dos bancos de dados da RFB.

3.12.3. Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio Contratante ou terceiros, por erros de operação do Contratante.

3.12.4. Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor dos serviços, conforme tabela na Proposta Comercial (0701680), é de R\$ 574,86 (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) ao mês, sendo R\$ 6.898,32 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) anual e para o período de 60 (sessenta) meses será de R\$34.491,60 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

4.2. Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.

4.3. Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo Contratante estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes”.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os dados serão disponibilizados conforme especificado na demanda RFB, observados os termos da Instrução Normativa (IN) RFB nº 19, de 17 de fevereiro de 1998, Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016 e em conformidade com o Convênio firmado entre o Contratante e a RFB.

5.2. O serviço será disponibilizado em até 7 dias úteis a partir da habilitação do perfil de acesso da Contratante pela RFB no sistema Infoconv.

5.3. A aplicação WebService é acessível – executada – por meio da rede Internet ou Intranet, utilizando como premissa de comunicação a arquitetura Contratante. Para realizar o transporte de dados usa-se o protocolo de comunicação de redes TCP/IP e as portas de aplicação: 80 (HTTP) ou 443 (HTTPS).

5.4. Os Web Services que disponibilizam os Serviços InfoConv podem ser acessados de 2 maneiras diferentes: via protocolo SOAP e/ou via protocolo REST - uma "Application Programming Interface" (API) na WEB usando HTTP.

5.5. A comunicação vai fluir semelhante a um tráfego de dados comum à Internet sem a necessidade de regras especiais de firewall para as portas em questão. Caso seja política interna da empresa implementar firewall para o tráfego nas referidas portas, toda a responsabilidade fica a cargo do Contratante sem interferência ou sugestão do Contratado. Os dados trafegam sob protocolos padrões abertos, definidos pela W3C, proporcionando a INTEROPERABILIDADE entre sistemas.

5.6. O desenvolvimento da solução do Contratante fica a cargo do Contratado, conforme suas diretrizes, arquitetura e padrões técnicos do serviço.

5.7. Os dados a serem consultados deverão estar de acordo com o estabelecido no convênio firmado entre a RFB e o Contratante e/ou com a demanda encaminhada pela RFB ao SERPRO, os quais vinculam-se ao contrato a ser celebrado todos os efeitos legais.

5.8. Para utilização do Infoconv se faz necessário que o Contratante possua um certificado digital Certificado Digital SSL ou de aplicação tipo A1 padrão ICP-Brasil. O Contratante deverá informar ao Contratado a faixa de endereços IP de saída/externos, que deverão ser habilitados para acesso ao serviço (endereço IP inicial e endereço IP final).

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços que compõem o objeto deste TR poderão ser prestados, a critério do Contratado, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Endereço: Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80
SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF
CEP 70830-900

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Por se tratar de serviço de provimento exclusivo do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, conforme Declaração Exclusividade SERPRO (0703460), o fornecedor selecionado será contratado por meio de procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

8. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1. A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo Contratante durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

8.2. Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

8.3. Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do Contratante e para acompanhamento do tempo de atendimento.

8.4. Em caso de ocorrência de desvio, o Contratante deverá entrar em contato com o Contratado informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

8.5. Ao final do atendimento o Contratante receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

8.6. Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.).O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

8.7. O Contratado disponibiliza diversos canais de atendimento ao Contratante, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Unidade Gestora: 030100;

- 9.2.2. Fonte de Recursos: 0500;
- 9.2.3. Programa de Trabalho: 01.126.1171.2311 - Manutenção e serviços de informática;
- 9.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
- 9.2.5. Subitem: 14 - Outros Serviços de TIC.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

10.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

- 10.1.1. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.
- 10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.1.5. Prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

10.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no item 3 deste TR.
- 11.2. Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do Contratado a sua aceitação.
- 11.3. Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste TR, bem como comunicar tempestivamente ao Contratado as atualizações dessas informações.
- 11.4. Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados no TR e no contrato.
- 11.5. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste TR excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do Contratante, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao Contratado sobre cada ocorrência excepcional.
- 11.6. Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
- 11.7. Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o Contratado poderá rescindir o contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços de acordo com o TR e contrato, desde que o Contratante tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

12.2. Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o Contratante na Área do Cliente disponibilizada pelo Contratado.

12.3. Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo Contratante por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

12.4. Comunicar, formalmente, ao Contratante qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial do TCE/TO. A Administração poderá prorrogar o prazo de vigência por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, na forma do art. 106 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não se aplica a esta contratação pelos motivos dos pequenos valores do objeto.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Gestor do Contrato, indicado pela Diretoria de Informática (DINFO), será a servidora Elizabeth Maria Martinho da Silva Rodrigues, Coordenadora, matrícula 27.031-1, que deverá cumprir as atribuições definidas no art. 12 da Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO.

16.2. A fiscalização administrativa do Contrato será realizada pela servidora Isabel Pires da Silva, Técnica de Controle Externo, matrícula 24.533-2, que deverá cumprir as atribuições definidas no art. 12 da Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO. Em caso de ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Vanius Girodo Brito, Técnico de Controle Externo, matrícula 24.226-5.

16.3. A fiscalização técnica do Contrato será realizada pelo servidor Allan Medeiros de Azevedo, Analista Técnico-Administrativo, matrícula 27.034-0, que deverá cumprir as atribuições definidas no art. 11 da Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO. Em caso de ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Damara da Silva Dias, Técnica de Controle Externo, matrícula 24.409-8.

16.4. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao CONTRATANTE, poderá fazê-lo por intermédio do e-mail codes@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CODES), telefone (63) 3232-5882.

16.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Para efeito de pagamento, o Contratado cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo Contratante no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

17.2. Caberá ao Contratante indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

17.3. Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo Contratado para o e-mail informado pelo Contratante no item 17.10 deste TR.

17.4. No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o Contratante acesse e se

cadastre no portal.

17.5. O não recebimento pelo Contratante, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o Contratante deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.

17.6. Nas notas fiscais emitidas o nome do Contratante terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

17.7. O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo Contratado. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

17.8. O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.

17.9. Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do Contratante, o Contratado emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

17.10. Caberá à Contratada apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços que compõem o objeto contratado no endereço eletrônico indicado abaixo:

Contratante:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS		
CNPJ:	25.053.133/00001-57		
E-mail para comunicação e emissão da Nota fiscal:	codes@tceto.tc.br		
Endereço:	AV TEOTONIO SEGURADO 102N QD 01 LOTE 01,02 - CENTRO		
Município/UF:	PALMAS/TO		
CEP:	77.016-524		
Inscrição Estadual:	--		
Inscrição Municipal:	--		
Substituto Tributário (S/N):	S	Municipal	N Federal
Regime de Substituição Tributária (%):	0,00%		

17.11. Não ocorrendo o pagamento pelo Contratante dentro do prazo estipulado neste TR e contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

17.11.1. Multa de 1% (um por cento); e

17.11.2. Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

17.12. O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 90 (noventa) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo Contratado, hipótese em que o Contratante continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH MARIA MARTINHO DA SILVA RODRIGUES, COORDENADOR**, em 08/05/2024, às 12:05, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0706434** e o código CRC **2D7E676E**.

24.002369-2

0706434v11